



HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO UTILDROGAS

CREDOR: GERMED FARMACÊUTICA LTDA

WILDA E MATIELO

Sociedade de Advogados



J5 nº 391 QD C-4, LTB.16/17-53-54-58

Imuniz. De Prime Tomadores - C/da. Rua. 2411
- C/da. Goiás - GO, CEP 7415-060

Recebi em 20-07-13
Thiago H

ILMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTROS, EM TRÂMITE PERANTE A 4ª VARA CÍVEL DE APARECIDA DE GOIÂNIA- GO.

Recuperação Judicial

Processo nº. 5259900.53.2018.8.09.0011

GERMED FARMACÊUTICA LTDA., sociedade empresária, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.992.062/0001-65, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08, bloco III, Chácara Assay, CEP: 13186-901, Hortolândia - SP, neste ato representado por seu advogado e bastante procurador (doc. anexo), nos autos da recuperação judicial promovida pela **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

DIVERGÊNCIA DE CRÉDITO

Com fundamento no artigo 7º, §1º da Lei 11.101/2005, nos termos que passa a expor:

A Recuperanda através do edital publicado no DJE em 29/06/2018 em cumprimento ao artigo 52, §1º da Lei 11.101/2005 apresentou a lista de credores que estão sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, considerando a data do pedido (art. 49 da Lei 11.101/2005).

No referido edital publicado foi relacionado seis créditos em favor da Germed Farmacêutica que perfazem a monta de R\$ 275.359,78 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Ocorre que, o crédito relacionado é inferior ao montante efetivamente devido a credora de R\$ 290.356,91 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme demonstrado na composição de crédito, ora acostada.

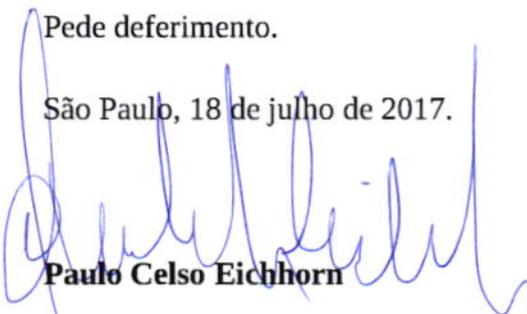
Diante do exposto requer que seja reconhecida a presente Divergência, com a conseqüente retificação da relação de credores a ser publicada no próximo edital (art. 7, §2º da Lei 11.101/2005), sendo assim, relacionado o crédito de R\$ 290.356,91 (duzentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) **em favor da GERMED FARMACÊUTICA LTDA.**

Nesta ocasião, demanda que sejam recebidos os documentos comprobatórios de seu crédito, corroborando assim os termos desta Divergência, bem como o incluso instrumento de mandato e demais atos constitutivos.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 18 de julho de 2017.

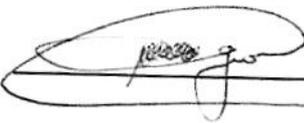

Paulo Celso Eichhorn

OAB/SP nº. 160.412

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, as empresas **E.MS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, s/n, Km 08 bloco I,II, e V, - Chácara Assay - Hortolândia -SP - CEP: 13.186-901, **GERMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.992.062/0001-65, com endereço na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, - Chácara Assay - Hortolândia -SP - CEP: 13.186-901 e **NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.507.378/0003-65, com endereço na Avenida Ceci, nº 820, - Tamboré, - Barueri - SP - CEP: 06.460-120, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **Drs. Elza Megumi Iida**, inscrita na OAB/SP sob o nº 95.740; **Louis Michaelis Olsina**, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.073 S e **Paulo Celso Eichhorn**, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.412, todos integrantes da sociedade de advogados **MICHAELIS E EICHHORN SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 29.763.335/0001-43, inscrita na OAB/SP sob o nº 24687, com endereço de correio eletrônico juridico@meadv.adv.br e escritório profissional na Rua São Bento, 365, 17º andar, conj 175, Centro, São Paulo - SP, CEP: 01011-100, Tel.: (11) 5087-1800, conferindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, os poderes da cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber e dar quitação, transacionar, fazer acordos, negociar pagamentos, pactuar e repactuar prazos, vencimentos e títulos em caráter extrajudicial (não litigioso); fazer novação de dívida; conciliar (arts. 447/449 CPC); endossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados, receber pagamentos em sua conta corrente oriundos dos acordos realizados; encaminhar títulos a protesto cambial, inclusive para fins falimentares, retirá-los de cartórios, resgatados ou não, recebendo da serventia, ou de terceiros, diretamente em nome do escritório, os respectivos cheques emitidos para pagamento, endossando-os quando necessário para fins de compensação bancária; subscrever cartas de anuência para efeito de baixa de protesto; propor contra os devedores da outorgante as ações pertinentes de qualquer natureza para o recebimento das quantias que lhe seja devidas a qualquer título, e defendê-la nas ações contrárias; propor pedido de falência, declarações de insolvência (art. 748 CPC), habilitação e impugnação de créditos e de planos de recuperação judicial e extra judicial, acompanhamento de processos de recuperação judicial e extrajudicial, podendo participar e votar em Assembleia Geral de Credores (art. 37, §4º da Lei nº 11.101/2005); receber pagamentos do plano de recuperação judicial diretamente em sua conta corrente, desistir, firmar compromissos e acordos, transigir, impugnar contas e cálculos, transacionar em Juízo ou fora dele; receber e dar quitação, ceder ou prometer ceder a terceiros, sempre a título oneroso, os créditos da OUTORGANTE; figurar como beneficiários em mandados de pagamentos judiciais independentemente da origem ou proveniência; receber intimações (arts. 234 e segs. CPC), dar cumprimento à precatórias, interpor qualquer recurso necessário para promover a defesa da outorgante, em Juízo ou Administrativamente; enfim podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, em especial em face de **UTILDROGAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** (CNPJ/MF: 01.072.835/0001-10), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.** (CNPJ/MF: 00.995.371/0001-50), **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ/MF: 07.418.863/0001-22), **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR EIRELI.** (CNPJ/MF: 07.886.006/0001-57), **AZ PARTICIPAÇÕES LTDA.** (CNPJ/MF: 14.630.258/0001-86) e **TRIADE AGRIBUSINESS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA.** (CNPJ/MF: 20.043.752/0001-47), processo de Recuperação Judicial as empresas do mesmo grupo econômico, processo nº 5259900.53.2018.8.09.0011, em trâmite junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO.

São Paulo, 17 de julho de 2018.



E.MS S/A.



GERMED FARMACÊUTICA LTDA.



NOVA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA.







3º Tabelião de Notas

Bel. Antonio Carlos da Costa Oliveira - Tabelião
Comarca de Campinas - Estado de São Paulo



PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO 849

PAG. 281

EMS S/A - ADMINISTRATIVA

INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO.

S A I B A M quantos este público instrumento de mandato virem que, aos **dezenove (19)** dias do mês de **janeiro**, do ano **dois mil e dezoito (2018)**, nesta cidade e comarca de Campinas, do Estado de São Paulo, na sede da serventia, perante mim Escrevente Autorizado e o Tabelião de Notas que esta subscreve, compareceu como outorgante: **EMS S/A**, com sede na cidade de Hortolândia-SP, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Blocos I, II e V, Chácara Assay, CEP 13.186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 57.507.378/0003-65, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300193989, com posteriores e sucessivas alterações devidamente registradas na mesma Junta, sendo que seu Estatuto Social Consolidado foi aprovado por Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2017, da qual ata foi registrada sob o nº **571.058/17-6**, neste ato representada, nos termos do Artigo 11, Parágrafo 1º, do Estatuto Social Consolidado antes mencionado por seu Diretor Presidente: **LUIZ CARLOS BORGONOV**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.801.969 SSP-SP e CPF 504.486.688-15, com endereço comercial na sede da outorgante, o qual foi eleito pelo período de 01 (um) ano, na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de janeiro de 2017, cuja ata foi registrada sob nº **52.910/17-9**; que cópias autenticadas dos documentos utilizados na lavratura do presente ato, juntamente com a Ficha Cadastral Completa emitida em 15 de janeiro de 2018 pela JUCESP (via internet), já se encontram aqui arquivadas sob nº **57.130**; identificada perante mim Escrevente, pelos documentos apresentados e qualificada neste instrumento de acordo com as suas próprias declarações, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu mandatário: **MAURY EDUARDO DE CARVALHO BASTOS**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.964.116 SSP-SP e CPF 008.924.178-97, com endereço comercial na cidade de Hortolândia-SP, na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, Km 08, Chácara Assay, CEP 13.186-901; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para representar a Outorgante bem como suas filiais (i) em quaisquer repartições públicas, sejam elas Federais, Estaduais, Federais, Municipais e/ou Autarquias, bem como perante o INSS, Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, Empresa de Correios e Telégrafos, em geral nelas declarando, requerendo, alegando e assinando tudo o que se fizer necessário; (ii) em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho; (iii) celebrar quaisquer espécies de contratos, podendo inclusive requisitar, requerer, retificar e ratificar o que preciso for, assinando, entre outros, notificações, distratos, resilições e termos aditivos, prestar quaisquer tipos de declarações e informações; (iv) outorgar procurações, com poderes das cláusulas "ad judicium" e/ou "et extra"; enfim praticar todos os demais atos para o fiel cumprimento da presente procuração, ficando ratificados todos os atos anteriormente praticados; **devendo ser respeitadas as disposições, limites e restrições contidas no estatuto social. SOMENTE TERÃO VALIDADE OS**



01912602471387.000125562-1

P.08973 R.010562

Rua Barão de Jaguara, 1128 - Centro - Campinas - SP 13015-002 - FONE: (19) 3736-2400 - FAX: (19) 3736-2408
Home page: www.3tabeliaoodecampinas.com.br - E-mail: tabelliao@3tabeliaoodecampinas.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ATOS PRATICADOS PELO MANDATÁRIO EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES NOMEADOS. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE (30/09/2019), SENDO VEDADO O SEU SUBSTABELECIMENTO. ESTA PROCURAÇÃO NÃO OUTORGA PODERES PARA O LEVANTAMENTO E/OU RECEBIMENTO DE QUAISQUER VALORES EM NOME DA OUTORGANTE. Declara finalmente o diretor da outorgante, sob responsabilidade civil e criminal, que a consolidação estatutária apresentada e mencionada no introito da presente, é a última e mais recente, inexistindo quaisquer alterações posteriores, especialmente que importem em mudanças na cláusula de administração, declara mais que não houve assembleia destinada a eleição de nova diretoria, razão pela qual seu mandato se prorroga automaticamente, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 150 da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976. E de como assim o disse, dou fé, lhei lavrei este instrumento, o qual feito e lido sendo lido, aceita-o por achá-lo conforme, pelo que, outorgou e assina, dispensando expressamente a presença e assinatura de testemunhas. Eu, (aa) Antonio Carlos da Costa Oliveira Filho, Escrevente Autorizado, que a digitei, fiz imprimir e assino. Eu, (aa) Antonio Carlos da Costa Oliveira, Tabelião de Notas, que a subscrevi, dou fé e assino. (aa) // **LUIZ CARLOS BORGONOV** // **ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA** // (à margem consta: Ao Tabelião R\$. 130,74; ao Estado R\$. 37,15; à Cart. Prev. R\$. 25,42; M. Público R\$. 6,27; Fundo Registro Civil R\$. 6,88; Fundo T. Justiça R\$. 8,97; à Santa Casa R\$. 1,31; Imp. Município R\$. 6,86; Total R\$. 223,60 – Contribuições recolhidas por verba – COTA RECIBO Nº 57.131) // **NADA MAIS.** Traslada nesta data, contendo uma folha, por mim rubricada. Eu, Antonio Carlos da Costa Oliveira, Tabelião de Notas e/ou Eduardo Berini, Substituto do Tabelião, que a digitei, fiz imprimir, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE DA VERDADE.

3º Tabelião de Notas
ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
Tabelião de Notas
Rua Barão de Jaguara. Nº 1 128 - Centro
CAMPINAS - SP - CEP 13015-002



GERMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ 45.992.062/0001-65

NIRE 35.2.0161535-4

46ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

SALTMONT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, 1º andar, Sala A, Bairro Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.403.331/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.1771356-3, neste ato representada por seu administrador, Sr. Carlos Eduardo Sanchez, brasileiro, nascido em 21/01/1962, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 10.229.411-2 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 028.772.178-76, com domicílio na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa nº 333, Apt. 41B, Vila Gilda, CEP 09190-370; e

SALTRIVER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, 1º andar, Sala B, Bairro Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.403.348/0001-43, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.2.1771355-5, neste ato representada por seu administrador, Sr. Carlos Eduardo Sanchez, anteriormente qualificado;

sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **GERMED FARMACÊUTICA LTDA.** (a "Sociedade"), com sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença s/nº, Km 08, Bairro Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.062/0001-65, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.2.0161535-4, em sessão de 22/09/1981 (o "Contrato Social");

resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA FILIAL DE CAMPINAS/SP

- 1.1 Resolvem as sócias alterar o endereço da filial de Campinas/SP, a qual será na Avenida Antônio Artioli, 570, Condomínio Swiss Park Oficce, Edifício Santis, salas 207, 209, 211, 213, 215 e 217, Campinas/SP, CEP 13049-900.
- 1.2 Em decorrência do pactuado no item 2.1, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Cláusula 1ª - A Sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, denomina-se **GERMED FARMACÊUTICA LTDA.**, tendo sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 8, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901.

Parágrafo Único - A Sociedade terá suas filiais nos locais abaixo descritos:

- (i) Filial Rio de Janeiro - localizada à Avenida Ayrton Senna nº 1.850, Sala 420, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.062/0008-31, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o NIRE 33.9.0028433-9, com atividade de escritório administrativo;
- (ii) Filial Campinas - localizada à Avenida Antônio Artioli, 570, Condomínio Swiss Park Oficce, Edifício Santis, salas 207, 209, 211, 213, 215 e 217, Campinas/SP, CEP 13049-900, inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.062/0006-70, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.9.0350274-6, com atividade de escritório administrativo;
- (iii) Filial Jaguariúna - localizada à Estrada Municipal JGR nº 254, Galpão B, Bairro Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP, CEP 13820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.062/0009-12, e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0447226-3, com atividade de unidade produtiva de medicamentos e denominada “unidade fabril”.

II. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1 São neste ato ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não expressamente modificadas ao longo desta 46ª Alteração do Contrato Social, as quais permanecem inalteradas com relação ao seu teor.
- 2.2 Em razão das alterações pactuadas no item I, bem como do disposto no item 2.1, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GERMED FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ 45.992.062/0001-65

NIRE 35.2.0161535-4

CONTRATO SOCIAL

Do Quadro Social

Saltmont Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, 1º andar, Sala A, Bairro Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.403.331/0001-96, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.2.1771356-3; e

Saltriver Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença Km 08, 1º andar, Sala B, Bairro Chácara Assay, CEP 13186-901, inscrita no CNPJ sob o nº 05.403.348/0001-43, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.2.1771355-5.

Da Denominação Social e da Sede

Cláusula 1ª - A Sociedade, estruturada sob a forma de sociedade empresária limitada, denomina-se **GERMED FARMACÊUTICA LTDA.**, tendo sede na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, à Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 8, Chácara Assay, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP 13186-901.

Parágrafo Único - A Sociedade terá suas filiais nos locais abaixo descritos:

- (i) **Filial Rio de Janeiro** - localizada à Avenida Ayrton Senna nº 1.850, Sala 420, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22775-003, inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.062/0008-31, e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.9.0028433-9, com atividade de escritório administrativo;
- (ii) **Filial Campinas** localizada à Avenida Antônio Artioli, 570, Condomínio Swiss Park Office, Edifício Santis, salas 207, 209, 211, 213, 215 e 217, Campinas/SP, CEP 13049-900, inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.062/0006-70, e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0350274-6, com atividade de escritório administrativo;

- (iii) Filial Jaguariúna - localizada à Estrada Municipal JGR nº 254, Galpão B, Bairro Tanquinho Velho, Jaguariúna/SP, CEP 13820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 45.992.062/0009-12, e registrada na JUCESP sob o NIRE 35.9.0447226-3, com atividade de unidade produtiva de medicamentos e denominada "unidade fabril".

Do Capital Social

Cláusula 2ª - O Capital Social, totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 10.272.741,00 (dez milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais), dividido em 10.272.741 (dez milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentas e quarenta e uma) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócia	Quotas	Valor (R\$)	Participação
Saltmont Empreendimentos e Participações Ltda.	5.239.097	5.239.097	51%
Saltriver Empreendimentos e Participações Ltda.	5.033.644	5.033.644	49%
Total	10.272.741	10.272.741,00	100%

Parágrafo 1º - Atribui-se às filiais "Escritórios Administrativos" o capital de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada unidade.

Parágrafo 2º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º - Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2.002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Do Prazo de Duração da Sociedade e Término do Exercício Social

Cláusula 3ª - A Sociedade se constitui por prazo indeterminado, podendo seu exercício social ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no primeiro dia de cada período, encerrando-se no último, quando deverão ser levantadas as demonstrações financeiras exigidas por lei.

Do Objeto Social

Cláusula 4ª - A Sociedade tem por objeto social, a fabricação, comercialização, importação e exportação, de produtos próprios e de terceiros, como segue: Produtos Farmacêuticos, Alopáticos, Homeopáticos, Odontológicos, Alimentícios, Dietéticos, de Higiene, de Toucador, Cosméticos, Perfumes, Domissanitários, Fitossanitários, Insumos Farmacêuticos, Drogas e Correlatos, Síntese

de Antibióticos, da Química Fina e da Química Industrial, bem como transferência de tecnologia, assessoria documental e prestação de serviços.

A Sociedade poderá participar de outras sociedades, como quotista ou acionista.

Parágrafo Único - Cada especialidade acima citada será fabricada em área específica e distinta aos tipos de produtos.

Da Administração da Sociedade

Cláusula 5ª - A administração dos negócios da Sociedade e o uso da razão social serão exercidos por **LUIZ CARLOS BORGONOV**, brasileiro, casado, administrador de empresas, maior, portador da carteira de identidade RG nº 4.801.969, SSP-SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 504.486.688-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vilac, 609, Vila Teixeira, Município de Campinas - SP - CEP 13032-385; e **JOSÉ COSME SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, industrial, maior, portador da carteira de identidade RG nº 3.645.611, e no CPF/MF sob nº 448.790.837-04, residente e domiciliado a Rua Tangará nº 500, quadra A, casa 6, Vila Avaí, Município de Indaiatuba, SP, CEP 13333-220, os quais representarão a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como, em todas as relações perante terceiros, não podendo contudo, praticar atos de liberalidade em nome da Sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, sendo-lhe vedado também, o uso da razão social em assuntos alheios aos interesses da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração da Sociedade será exercida, em conjunto pelos administradores, podendo os mesmos, praticarem todos os atos pertinentes à gestão da Sociedade, salvo as exceções e/ou restrições expressamente previstas nesta cláusula.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente, os administradores serão responsáveis civil e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício das atividades relacionadas à Sociedade, respondendo isoladamente, por seus respectivos atos.

Parágrafo 3º - Os Administradores acima nomeados declaram expressamente sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou ainda, por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo 4º - O pró-labore dos administradores poderá ser fixado a qualquer tempo e de comum acordo entre os sócios, obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.



DUCE SP
13 10 16

Parágrafo 5º - Poderá a Sociedade constituir mandatários, com poderes gerais ou especiais, devendo o respectivo mandato ser outorgado por prazo certo, exceto quando se tratar de mandato "ad judicium".

Parágrafo 6º - Somente mediante anuência dos sócios, através da lavratura de Ata de Reunião, os Administradores poderão, a qualquer tempo e a qualquer título, alienar e/ou onerar os bens imóveis componentes do ativo social, bem como, contratar empréstimos, fianças ou avais.

Da Remuneração dos Administradores

Cláusula 6ª - Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Dos Lucros

Cláusula 7ª - Os lucros apurados em balanço serão retidos para compensação de prejuízos acumulados, mantidos em reserva, ou usados para aumento do capital social, ou distribuídos aos sócios.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários podendo os lucros apurados ser distribuídos aos sócios.

Das Filiais e Outras Dependências

Cláusula 8ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir escritórios administrativos por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

Da Retirada, Falência ou Exclusão de Sócio

Cláusula 9ª - No caso de retirada, falência ou exclusão de sócio, seus haveres serão apurados conforme Balanço Patrimonial levantado no último exercício social encerrado. O pagamento do sócio retirante, falido ou excluído será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a apuração de que trata esta Cláusula.

Parágrafo 1º - A falência, retirada ou exclusão de qualquer sócio não implicará na dissolução, extinção ou liquidação da Sociedade, que continuará com os sócios remanescentes.

Parágrafo 2º - O sócio falido será representado na Sociedade pelo síndico da massa falida. No caso de retirada ou exclusão, a apuração de seus haveres será feita conforme dispõe o *caput* desta cláusula.

JUL 13 10 16

Da Dissolução da Sociedade

Cláusula 10 - Ocorrendo as situações abaixo descritas, de que tratam os artigos nºs 1.033 e 1.034 do Código Civil, a Sociedade será dissolvida:

- (a) o consenso unânime dos sócios;
- (b) a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na Sociedade de prazo indeterminado;
- (c) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias;
- (d) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.
- (e) a Sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:
 - (e.1) anulada a sua constituição;
 - (e.2) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.

Parágrafo Único - Caberá aos sócios que representem a maioria do capital social, nomear o liquidante da Sociedade.

Da Reunião dos Sócios

Cláusula 11 - Respeitado o disposto no parágrafo segundo, as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião.

Parágrafo 1º - As modificações do Contrato Social, quando assinada por todos os sócios, dispensa a realização da reunião, conforme disposto no § 3º do artigo nº 1.072 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Caberá aos sócios decidirem sobre a necessidade das deliberações a serem tomadas em reunião, inclusive para deliberar sobre:

- (a) Resultado do exercício social encerrado;
- (b) Destinação do resultado;
- (c) Tomar as contas dos administradores;
- (d) Nomeação e fixação dos honorários dos administradores, quando for o caso; e
- (e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.



Parágrafo 3º - A qualquer momento, mediante convocação dos administradores ou de sócios, poderá ser realizada reunião extraordinária.

Da Preferência na Alienação de Quotas

Cláusula 12 - As quotas do Capital Social, assim como os direitos sobre as mesmas, não poderão ser transferidos, vendidos, alienados, entregues em dação de pagamento ou cedidos a qualquer título, sem que as mesmas sejam oferecidas aos demais sócios, que em condições de igualdade, terão sempre o direito de preferência.

Parágrafo 1º - Se algum sócio pretender transferir, vender, alienar e ceder, mesmo em dação de pagamento suas quotas, deverá dar ciência de tal fato aos demais sócios, comunicando estes por escrito para que, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, os mesmos possam exercer os direitos de preferência.

Parágrafo 2º - O não exercício por parte dos demais sócios, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

Da Exclusão do Sócio

Cláusula 13 - O sócio poderá ser excluído da Sociedade nos seguintes casos:

- (a) Por justa causa, em razão da prática de atos que possam pôr em risco a continuidade da empresa, mediante a deliberação da maioria dos sócios, em reunião especialmente convocada, assegurado amplo direito de defesa;
- (b) Exclusão judicial, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações;
- (c) Por incapacidade superveniente;
- (d) Pela declaração de falência do sócio;
- (e) O sócio cuja quota tenha sido liquidada nos termos do parágrafo único do artigo 1.026 do Código Civil;

Das Quotas

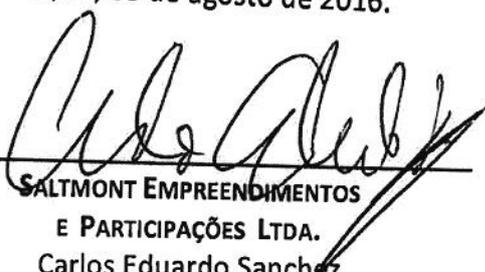
Cláusula 14 - É vedada a criação ou imposição de quaisquer ônus ou encargos, ou a constituição de direitos reais em favor de terceiros sobre as quotas da Sociedade, incluindo-se exemplificativamente penhor, caução, usufruto, etc. As quotas da Sociedade são impenhoráveis.

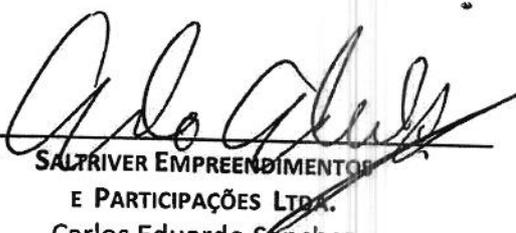


JUCESP
13 10 16

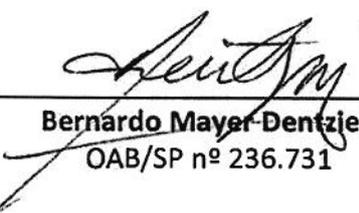
E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Hortolândia/SP, 03 de agosto de 2016.

x 
SALTMONT EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Carlos Eduardo Sanchez

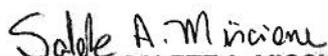
x 
SALTRIVER EMPREENDIMENTOS
E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Carlos Eduardo Sanchez

Visto advogado:


Bernardo Mayer-Dentzien
OAB/SP nº 236.731

Testemunhas:

1. 
Nome: Ednilson Oliveira
RG: 42818237-9
Órgão Emissor: SSP/SP

2. 
Nome: SALETE A. M. MISIONE
RG: 10.112.838-1
Órgão Emissor: SSP/SP

JUCESP
13 OUT 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
SECRETARIA GERAL
442.502/16-3
FUNDACIONES REGULADORAS SANEAMENTO

JUCESP



DECLARAÇÃO

Eu, LUIZ CARLOS BORGONOVİ, portador da Cédula de Identidade nº 4.801.969, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 504.486.688-15, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GERMED FARMACEUTICA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ANTONIO ARTIOLI, 570 , 207,9,11..17 , CONDOMINIO SWISS PARK OFICCE, São Paulo, Campinas, CEP 13049-900, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUIZ CARLOS BORGONOVİ

RG: 4.801.969

GERMED FARMACEUTICA LTDA

EMPRESA	NÚM. FISCAL	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
GERMED	00023799-1	15/9/2017	4/12/2017	R\$ 15.887,34
GERMED	00023799-1	15/9/2017	14/12/2017	R\$ 15.887,34
GERMED	000232211-1	21/7/2017	20/12/2017	R\$ 3.323,15
GERMED	000232596-1	25/9/2017	14/12/2017	R\$ 2.583,33
GERMED	000232596-1	25/9/2017	24/12/2017	R\$ 2.583,42
GERMED	000234076-1	30/9/2017	19/12/2017	R\$ 5.022,07
GERMED	000234076-1	30/9/2017	26/12/2017	R\$ 5.021,22
GERMED	000234965-1	14/10/2017	2/1/2018	R\$ 5.898,22
GERMED	000234965-1	14/10/2017	22/1/2018	R\$ 5.899,98
GERMED	000235506-1	23/10/2017	1/1/2018	R\$ 5.921,56
GERMED	000235506-1	23/10/2017	21/1/2018	R\$ 5.921,75
GERMED	000235845-1	25/10/2017	13/1/2018	R\$ 564,03
GERMED	000235845-1	25/10/2017	22/2/2018	R\$ 564,21
GERMED	000235863-1	25/10/2017	13/1/2018	R\$ 369,47
GERMED	000235863-1	25/10/2017	23/1/2018	R\$ 369,49
GERMED	000236131-1	30/10/2017	18/1/2018	R\$ 383,85
GERMED	000236131-1	30/10/2017	28/1/2018	R\$ 383,86
GERMED	000236251-1	30/10/2017	18/1/2018	R\$ 297,65
GERMED	000236251-1	30/10/2017	7/2/2018	R\$ 297,75
GERMED	000236733-1	31/10/2017	30/12/2017	R\$ 2.920,71
GERMED	000236733-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 2.920,71
GERMED	000236733-1	31/10/2017	8/2/2018	R\$ 2.921,59
GERMED	000236734-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 835,80
GERMED	000236734-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 835,83
GERMED	000236734-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 213,87
GERMED	000237161-1	31/10/2017	8/2/2018	R\$ 213,92
GERMED	000237162-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 1.807,03
GERMED	000237162-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 1.807,07
GERMED	000237354-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 321,10
GERMED	000237354-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 321,12
GERMED	000238339-1	16/11/2017	25/1/2018	R\$ 1.302,31
GERMED	000238339-1	16/11/2017	4/2/2018	R\$ 1.302,31
GERMED	000238339-1	16/11/2017	14/2/2018	R\$ 1.302,34
GERMED	000238383-1	16/11/2017	25/1/2018	R\$ 455,39
GERMED	000238383-1	16/11/2017	4/2/2018	R\$ 455,39
GERMED	000238383-1	16/11/2017	14/2/2018	R\$ 455,40
GERMED	17840	28/8/2017	31/1/2018	R\$ 3.851,81
GERMED	17840	28/8/2017	7/2/2018	R\$ 3.851,81
GERMED	17840	28/8/2017	14/2/2018	R\$ 3.851,81
GERMED	17840	28/8/2017	21/2/2018	R\$ 3.851,81
GERMED	17840	28/8/2017	28/2/2018	R\$ 3.851,81
GERMED	17840	28/8/2017	7/3/2018	R\$ 3.851,81
GERMED	000238202-1	15/9/2017	4/12/2017	R\$ 13.499,84
GERMED	000238202-1	15/9/2017	14/12/2017	R\$ 13.499,83
GERMED	000232208-1	21/7/2017	20/12/2017	R\$ 1.048,18
GERMED	000232596-1	30/9/2017	19/12/2017	R\$ 4.923,05
GERMED	000232596-1	30/9/2017	29/12/2017	R\$ 4.923,03
GERMED	000232998-1	14/10/2017	13/1/2018	R\$ 1.585,25
GERMED	000232998-1	14/10/2017	17/1/2018	R\$ 1.582,42
GERMED	000235730-1	25/10/2017	13/1/2018	R\$ 108,80
GERMED	000235730-1	25/10/2017	23/1/2018	R\$ 108,80
GERMED	000235956-1	27/10/2017	16/12/2017	R\$ 4.643,55
GERMED	000235956-1	27/10/2017	26/12/2017	R\$ 4.643,55
GERMED	000235956-1	27/10/2017	5/1/2018	R\$ 4.643,55
GERMED	000235956-1	27/10/2017	15/1/2018	R\$ 4.643,55
GERMED	000235956-1	27/10/2017	25/1/2018	R\$ 4.643,54
GERMED	000236761-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 1.443,07
GERMED	000236761-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 1.443,07
GERMED	000236762-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 523,46
GERMED	000236762-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 523,48
GERMED	000236763-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 532,41
GERMED	000236763-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 532,42
GERMED	000237176-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 638,00
GERMED	000237176-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 638,02
GERMED	000237177-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 190,85
GERMED	000237177-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 190,87
GERMED	000237178-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 1.474,14
GERMED	000237178-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 1.474,13
GERMED	000237301-1	31/10/2017	19/1/2018	R\$ 298,02
GERMED	000237301-1	31/10/2017	29/1/2018	R\$ 298,00
GERMED	000238114-1	14/11/2017	13/1/2018	R\$ 262,47
GERMED	000238114-1	14/11/2017	23/1/2018	R\$ 262,47
GERMED	000238114-1	14/11/2017	2/2/2018	R\$ 262,47
GERMED	000238752-1	21/11/2017	10/1/2018	R\$ 2.319,84
GERMED	000238752-1	21/11/2017	20/1/2018	R\$ 2.319,84
GERMED	000238752-1	21/11/2017	30/1/2018	R\$ 2.319,84
GERMED	000238752-1	21/11/2017	9/2/2018	R\$ 2.319,84
GERMED	000238752-1	21/11/2017	19/2/2018	R\$ 2.319,85
GERMED	000238825-1	23/11/2017	12/1/2018	R\$ 347,76
GERMED	000238825-1	23/11/2017	1/2/2018	R\$ 347,76
GERMED	000238825-1	23/11/2017	11/2/2018	R\$ 347,76
GERMED	000239197-1	29/11/2017	21/2/2018	R\$ 129,71
GERMED	000239197-1	29/11/2017	18/1/2018	R\$ 129,71
GERMED	000239197-1	29/11/2017	28/1/2018	R\$ 129,71
GERMED	000239197-1	29/11/2017	7/2/2018	R\$ 129,71
GERMED	000239197-1	29/11/2017	17/2/2018	R\$ 129,71
GERMED	000239197-1	29/11/2017	27/2/2018	R\$ 129,70
GERMED	000242702-1	30/11/2017	19/1/2018	R\$ 628,45
GERMED	000242702-1	30/11/2017	29/1/2018	R\$ 628,45
GERMED	000242702-1	30/11/2017	8/2/2018	R\$ 628,45
GERMED	000242702-1	30/11/2017	18/2/2018	R\$ 628,45
GERMED	000242702-1	30/11/2017	28/2/2018	R\$ 628,47
GERMED	000240889-1	30/11/2017	19/1/2018	R\$ 704,66
GERMED	000240889-1	30/11/2017	29/1/2018	R\$ 704,66
GERMED	000240889-1	30/11/2017	8/2/2018	R\$ 704,66
GERMED	000240889-1	30/11/2017	18/2/2018	R\$ 704,66
GERMED	000240889-1	30/11/2017	28/2/2018	R\$ 704,66
GERMED	000241919-1	19/12/2017	7/2/2018	R\$ 222,42
GERMED	000241919-1	19/12/2017	17/2/2018	R\$ 222,42
GERMED	000241919-1	19/12/2017	27/2/2018	R\$ 222,42
GERMED	000241919-1	19/12/2017	9/3/2018	R\$ 222,42
GERMED	000241919-1	19/12/2017	19/3/2018	R\$ 222,41
GERMED	000242016-1	20/12/2017	8/2/2018	R\$ 1.628,96
GERMED	000242016-1	20/12/2017	18/2/2018	R\$ 1.628,96
GERMED	000242016-1	20/12/2017	28/2/2018	R\$ 1.628,96
GERMED	000242016-1	20/12/2017	10/3/2018	R\$ 1.628,96
GERMED	000242016-1	20/12/2017	20/3/2018	R\$ 1.628,96
GERMED	000242218-1	21/12/2017	9/2/2018	R\$ 669,21
GERMED	000242218-1	21/12/2017	19/2/2018	R\$ 669,21
GERMED	000242218-1	21/12/2017	1/3/2018	R\$ 669,21
GERMED	000242218-1	21/12/2017	11/3/2018	R\$ 669,21
GERMED	000242555-1	26/12/2017	14/2/2018	R\$ 996,51
GERMED	000242555-1	26/12/2017	24/2/2018	R\$ 996,51
GERMED	000242555-1	26/12/2017	4/3/2018	R\$ 996,51
GERMED	000242555-1	26/12/2017	14/3/2018	R\$ 996,51
GERMED	000242782-1	27/12/2017	26/2/2018	R\$ 996,50
GERMED	000242782-1	27/12/2017	15/2/2018	R\$ 444,42
GERMED	000242783-1	27/12/2017	25/2/2018	R\$ 444,42
GERMED	000242783-1	27/12/2017	7/3/2018	R\$ 444,42
GERMED	000242783-1	27/12/2017	17/3/2018	R\$ 444,42
GERMED	000242783-1	27/12/2017	27/3/2018	R\$ 444,40
GERMED	000231884-1	16/9/2017	15/12/2017	R\$ 2.232,97
GERMED	000231884-1	16/9/2017	25/12/2017	R\$ 2.232,97
GERMED	000231884-1	16/9/2017	4/1/2018	R\$ 2.232,71
GERMED	000231884-1	16/9/2017	15/1/2018	R\$ 1.531,23
GERMED	000231884-1	16/9/2017	25/1/2018	R\$ 1.531,23
GERMED	000236750-1	31/10/2017	4/1/2018	R\$ 1.312,67
GERMED	000236750-1	31/10/2017	14/1/2018	R\$ 1.312,67
GERMED	000236750-1	31/10/2017	24/1/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	18/2/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	28/2/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	8/3/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	18/3/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	28/3/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	7/4/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	17/4/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	27/4/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	7/5/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	17/5/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	27/5/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	6/6/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	16/6/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	26/6/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	6/7/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	16/7/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	26/7/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	5/8/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	15/8/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	25/8/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	4/9/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	14/9/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	24/9/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	4/10/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	14/10/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	24/10/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	3/11/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	13/11/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	23/11/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	3/12/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	13/12/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	23/12/2018	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	1/1/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	11/1/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	21/1/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	31/1/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	10/2/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	20/2/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	3/3/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	13/3/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	23/3/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	2/4/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	12/4/2019	R\$ 1.312,73
GERMED	000236750-1	31/10/2017	22/4/2019	R\$ 1.312,73